



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi**



PROJETO DE LEI Nº 5, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

GERAL

233  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI-RS**

Prot. 02-09-23

Pag. 1/3

Data 10/01/23

[Assinatura]  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Hora

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO  
AO GRÊMIO RECREATIVO  
BENEFICENTE ESCOLA DE SAMBA  
ACADÊMICOS DA MONTANHA PARA  
SER APLICADO NA PREPARAÇÃO E  
CONFECÇÃO DE TODA PRODUÇÃO  
PARA APRESENTAÇÃO NO  
CARNAVAL NA CIDADE DE  
CACEQUI E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao GRÊMIO RECREATIVO BENEFICENTE ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DA MONTANHA, pessoa jurídica de Direito Privado, com CNPJ n.º 07.408.650/0001-10, Sede na Rua Afonso Pacheco, n.º 408, Bairro Maria Nora, destinado a custear parte das despesas com a preparação para apresentação no Carnaval na Cidade de Cacequi, ano de 2023.

Art. 2.º O auxílio financeiro concedido é no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pagos em parcela única à entidade nominada no art. 1º desta Lei, que deverá ser aplicado na montagem de carros alegóricos, confecção de fantasias, realização de ensaios abertos, promoção de palestra sobre o tema enredo e a participação da Escola de Samba Acadêmicos da Montanha no desfile em Cacequi/RS.

Rua Senador Salgado Filho, 235 CEP: 97.450-000 – Tel. (55) 3254 – 1449 – Cacequi – RS  
www.cvacequi.com.br, E-mail: [cmacequi@terra.com.br](mailto:cmacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



Parágrafo Único. A Entidade beneficiada com o auxílio financeiro prestará contas ao setor de contabilidade do Município no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso.

Art. 3.º A despesa oriunda desta Lei correrá a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 11 de janeiro de 2023.

  
ARTHUR RUMPEL JOANELLA  
Presidente da Câmara de Vereadores